



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10446, DE 2 DE ABRIL DE 2003.

Concede redução de carga horária de servidora.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto no artigo 277, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992 e, considerando o que consta nos autos do Processo nº 1501/2316/2002,


DECRETA:

Art. 1º Fica concedida redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora **TEREZA GIMAQUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300001815, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 22, da Constituição Estadual.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de abril de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial
nº 5202 do dia 03/04/03



GOVERNHO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3088 DE 3 DE ABRIL DE 2003

Constituição de uma comissão de avaliação

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º, inciso V, da Constituição Federal e do artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 08, de 15 de dezembro de 1997 e considerando que a comissão de avaliação de Rondônia

DECRETA

Art. 1º - Fica constituída comissão de avaliação em 30 de abril de 2003, para avaliar o desempenho dos servidores públicos do Estado de Rondônia, em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 08, de 15 de dezembro de 1997, e considerando que a comissão de avaliação de Rondônia

Art. 2º - A comissão de avaliação será composta por

Art. 3º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVO MARCELO ASSIS
Governador

VAN DIR SILVA
Secretário-Geral de Recursos Humanos